



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N° 4 2

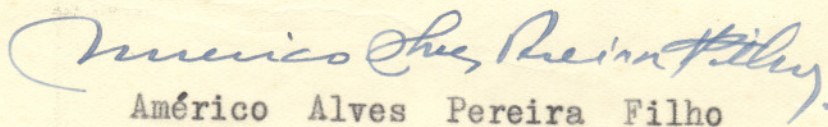
Art. 1º) São determinados, para efeito das Leis trabalhistas em vigor, os seguintes feriados religiosos, no município de Aparecida :

- 1 - Dia dos Santos Reis - 6 de Janeiro
- 2 - Ascensão de Nosso Senhor - dia variável
- 3 - Corpus Cristi - dia variável
- 4 - S. Pedro e S. Paulo - 29 de Junho
- 5 - Assunção de Nossa Senhora - 15 de Agosto
- 6 - Dia de Todos os Santos - 1º de Novembro
- 7 - Imaculada Conceição - 8 de Dezembro

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 2 de Dezembro de 1 949



Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL